



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Venâncio Aires - RS

Offício n.º 244/2020-DG

Venâncio Aires/RS, 16 de junho de 2020.

Exmo. Senhor:

Senador Davi Alcolumbre

Presidente do Senado Federal

Brasília - DF

ASSUNTO: Moção de Apelo

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos, através deste, em atenção à Moção de Apelo proposta pela vereadora Sandra Helena Wagner(PSB) com assento nesta Casa Legislativa, Moção aprovada em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de junho de 2020, manifestamos o apoio nos termos do documento anexo.

Atenciosamente,


Helena Beatris da Rosa
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Venâncio Aires - RS

MOÇÃO Nº 064 **/2020**

A Vereadora que esta subscreve requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Presidente da Câmara dos Deputados Senhor Rodrigo Maia e ao Presidente do Senado Federal Senhor Davi Alcolumbre, a seguinte Moção de Apelo, para que seja colocada em votação o Veto Presidencial a Lei 13.998, de 14 de maio de 2020, a qual vetou a inclusão de novas categorias no auxílio emergencial de R\$600,00 (seiscentos reais), assim excluindo, os agricultores familiares, garçons, motoristas, músicos, entre outras categorias e, que estava sendo solicitada na PL 873/2020.

Moção de Apelo

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,

A Vereadora que esta subscreve requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Presidente da Câmara dos Deputados Senhor Rodrigo Maia e ao Presidente do Senado Federal Senhor Davi Alcolumbre, a seguinte Moção de Apelo, para que seja colocada em votação o Veto Presidencial a Lei 13.998, de 14 de maio de 2020, a qual vetou a inclusão de novas categorias no auxílio emergencial de R\$600,00 (seiscentos reais), assim excluindo, os agricultores familiares, garçons, motoristas, músicos, entre outras categorias e, que estava sendo solicitada na PL 873/2020.

Justificativa

Essa Moção de Apelo se justifica diante da necessidade do Governo Federal ajudar os Agricultores Familiares do estado do Rio Grande do Sul, duramente atingidos por uma das maiores secas registradas nos últimos anos e, mais recentemente, sendo o estado também atingido pela pandemia do COVID - 19.

A derrubada do Veto Presidencial a Lei 13.998, de 14 de maio de 2020, pelo Congresso Nacional é de suma importância nesse momento de pandemia do coronavírus, haja vista, que muitas categorias de trabalhadores ficarão sem o amparo legal para solicitar a ajuda, tão necessária diante da perda de empregos e renda como a exemplo de garçons, motoristas, músicos e os agricultores familiares.

RECEBIDO
em 19/05/20 hs 08:03
2020
Elsa Fernanda Bauermann
Matrícula 380
Diretor Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Venâncio Aires - RS

Desta forma, entendo justificada essa Moção de Apelo.

Isto posto, submete à apreciação do Plenário.

Câmara de Vereadores de Venâncio Aires, 18 de maio de 2020.

Sandra H. Wagner
Sandra Helena Wagner (PSB)

Adelanio Ruppenthal
Adelanio Ruppenthal (PSB)

Ana Cláudia do Amaral Teixeira (PDT)

André Puthin (MDB)

Ciro Fernandes (PDT)

Eduardo Kappel (PL)

Ezequiel Stahl (PTB)

Gilberto dos Santos (MDB)

Helena Beatris da Rosa (MDB)

Izaura Bernadete Bergmann Landim (MDB)

José Arnildo Camara (PTB)

José Carlos da Rosa
José Carlos da Rosa (REPUBLICANOS)

Nelsoir Battisti
Nelsoir Battisti (PSD)

Sidnei Luís Ferreira
Sidnei Luís Ferreira (PDT)

Tiago Quintana (PDT)



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 474 de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.058629/2020-72;
2. MPV nº 936 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073235/2020-44;
3. MPV nº 927 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073551/2020-16;
4. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070920/2020-19;
5. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070971/2020-41;
6. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057756/2020-54;
7. PL nº 1532 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043299/2020-11;
8. PLS nº 158, de 1999 – Documento SIGAD nº 00100.064633/2021-51;
9. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059425/2020-59;
10. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059409/2020-66;
11. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072534/2020-61;
12. PEC nº 19 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059484/2020-27;
13. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.041489/2020-01;
14. PEC nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073455/2020-78;
15. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073293/2020-78;
16. PL nº 3874, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.100991/2020-53;
17. PLS nº 248, de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.073575/2020-75;
18. VET nº 48, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.100978/2020-02;
19. VET nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.114396/2020-03;
20. PEC nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073470/2020-16;
21. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057767/2020-34;



22. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058873/2020-35;
23. PL nº 5919, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.105609/2020-06;
24. PL nº 2621, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.095949/2020-11;
25. PL nº 2928, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070990/2020-77;
26. PEC nº 186, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.041931/2020-91;
27. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.175363/2019-98;
28. MPV nº 843 de 2018 – Documento SIGAD nº 00100.030583/2020-27;
29. PL nº 1.123 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043287/2020-96;
30. MPV nº 958, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058632/2020-96;
31. PLC nº 8, de 2013 – Documento SIGAD nº 00100.058636/2020-74;
32. PEC nº 143, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.058642/2020-21;
33. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057720/2020-71;
34. PDL nº 116, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057730/2020-14;
35. PEC nº 55, de 2016 – Documento SIGAD nº 00100.055292/2020-41;
36. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.175369/2019-65;
37. PLS nº 85, de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.157173/2019-99;
38. PEC nº 133, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.157139/2019-14;
39. PL nº 5.494, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.045108/2020-55;
40. PLS nº 166, de 2018 – Documento SIGAD nº 00100.170148/2019-09;
41. PLS nº 2902, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.045130/2020-03;
42. PL nº 2025, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.064398/2020-36;
43. PL nº 1075, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058912/2020-02;
44. PL nº 772, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043404/2020-11;
45. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.041511/2020-13;
46. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057753/2020-11;
47. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.104376/2020-16;
48. PL nº 873, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072372/2020-61;
49. PL nº 873, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072526/2020-15;
50. PL nº 4691, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.041892/2020-22;

Secretaria-Geral da Mesa, 9 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS

Secretário-Geral da Mesa Adjunto

